



# CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra - Estado de Mato Grosso

Rua Júlio Martinez Benevides, nº 195 – S, Centro - Telefax (65) 3311-4600

<b>COMISSÃO FINANÇAS E ORÇAMENTO</b>	
<b>OBJETO</b>	PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 07/2026
<b>EMENTA</b>	DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES NA LEI COMPLEMENTAR Nº 103, DE 09 DE MARÇO DE 2006, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
<b>AUTOR</b>	PODER EXECUTIVO
<b>PARECER</b>	FAVORÁVEL

## **PARECER**

### **I – RELATÓRIO**

O Projeto de Lei Complementar nº 07/2026, de autoria do Poder Executivo Municipal, dispõe sobre alterações na Lei Complementar nº 103, de 09 de março de 2006, que disciplina procedimentos relativos à realização de concursos públicos e processos seletivos no âmbito da Administração Pública Municipal.

A proposta tem por finalidade promover ajustes normativos relacionados aos prazos de inscrição e realização de provas, bem como disciplinar a convocação de candidatos inscritos como pessoas com deficiência (PcD), visando aprimoramento dos procedimentos administrativos, maior segurança jurídica e adequação à atual sistemática de certames realizados por meio eletrônico. Conforme o projeto, as alterações consistem na redução do prazo de inscrições para 07 (sete) dias, fixação do prazo de até 60 (sessenta) dias entre a publicação do edital e a realização das provas, além da inclusão de regra específica sobre convocação de candidatos PcD classificados simultaneamente na ampla concorrência e nas vagas reservadas.

### **II - ANÁLISE JURÍDICA E FINANCEIRA**

Fundamentação Legal:

A proposição encontra respaldo na competência legislativa municipal para organização da administração pública e disciplina do regime jurídico aplicável aos concursos públicos e processos seletivos, nos termos da Constituição Federal e da autonomia administrativa municipal. As alterações propostas incidem sobre norma de natureza administrativa interna, relacionada à gestão de pessoal e aos procedimentos de seleção pública, matéria inserida na competência normativa do Município. No que se refere à reserva de vagas para pessoas com deficiência, a proposta observa os princípios da igualdade material, inclusão e eficiência administrativa, ao disciplinar critério de convocação que evita duplicidade de aproveitamento de vagas e preserva a política afirmativa.



# CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra - Estado de Mato Grosso

Rua Júlio Martinez Benevides, nº 195 – S, Centro - Telefax (65) 3311-4600

A proposta visa modernizar e aperfeiçoar os procedimentos de seleção pública municipal, destacando-se: adequação dos prazos de inscrição à sistemática de inscrições exclusivamente online; maior celeridade administrativa na realização de concursos e processos seletivos; flexibilização do prazo entre edital e realização das provas; maior previsibilidade e organização dos certames; segurança jurídica na convocação de candidatos PcD; preservação da política de inclusão sem duplicidade na ocupação de vagas. Conforme descrito na mensagem do Executivo (páginas 1 e 2), a proposta busca suprir lacunas normativas e conferir maior eficiência à realização de certames públicos, especialmente diante da necessidade urgente de contratação de pessoal.

A proposta não implica impacto orçamentário-financeiro direto, tratando-se de alteração normativa de natureza procedimental e administrativa. Os impactos administrativos esperados incluem: redução do tempo necessário para abertura e execução de certames; racionalização da gestão de recursos humanos; aumento da eficiência administrativa; padronização da convocação de candidatos beneficiários de ações afirmativas; mitigação de controvérsias administrativas e jurídicas relacionadas à nomeação de PcD.

O projeto tramita em regime de urgência especial, justificado pela necessidade de continuidade dos processos seletivos e concursos públicos destinados ao atendimento urgente da demanda de pessoal da Administração Pública Municipal.

### III – CONCLUSÃO

O Projeto de Lei Complementar nº 07/2026 apresenta regularidade jurídica, administrativa e legislativa, estando em conformidade com a legislação vigente. A proposta demonstra relevante interesse público ao modernizar procedimentos administrativos relacionados à seleção pública municipal, promovendo maior eficiência, segurança jurídica e adequada aplicação das políticas de inclusão.

### IV – RECOMENDAÇÃO

Diante do exposto, esta Comissão recomenda a aprovação do Projeto de Lei Complementar nº 07/2026, em regime de urgência especial, considerando sua legalidade, regularidade administrativa e relevante interesse público.

<b>FABIO BRITO</b> RELATOR	



# CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra - Estado de Mato Grosso

Rua Júlio Martinez Benevides, nº 195 – S, Centro - Telefax (65) 3311-4600

**SARAH BOTELHO**  
PRESIDENTE

- PELAS CONCLUSÕES  
 DE ACORDO, COM RESTRIÇÃO  
 CONTRÁRIO AO RELATOR

**EVÂNIA FÉLIX**  
VICE-PRESIDENTE

- PELAS CONCLUSÕES  
 DE ACORDO, COM RESTRIÇÃO  
 CONTRÁRIO AO RELATOR